



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 8 de junho de 2026 | Edição Nº. 2033 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 007/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os itens da seguinte forma:

- Nº 21, 28, 29, 30, 32, 38, 63, 67, 73, 78, 79, 92 e 94 para a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor global de **R\$31.043,60 (trinta e um mil e quarenta e três reais e sessenta centavos)**.

- Nº 36 e 57 para a empresa **FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor global de **R\$388.530,88 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$419.574,48 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**.

PARATY, 01 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026

VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 02/06/2027

**Empresa: HRX PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CNPJ: 11.634.742/0001-95

Telefone: (21) 2691-1147

E-mail: licitacaohrx@gmail.com

**Endereço: Rua João de Moraes Cardoso, 1361
– Loja – Nilópolis-RJ**

Contato: Carlos Henrique de Lima

Aos dois dias do mês de junho de dois a mil e vinte e seis (01/06/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr Antonio Porto Filho, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, e a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.634.742/0001-95, estabelecida na Rua João de Moraes Cardoso, 1361 – Loja – Nilópolis-RJ, neste ato representada pelo titular, Srº Carlos Henrique de Lima, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 12/12/1972, portador da carteira de identidade nº 08.649.643-7, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob nº 001.277.347-67, residente e domiciliado à Travessa Natividade, s/nº, Lote 12, Casa 02, Centro, Nilópolis/RJ, CEP: 26535-350 cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 4082/2026 – Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

Eletrônico nº 007/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário

Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº – Parque Imperial – Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 horas;

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	CILOSTAZOL 100MG – EMBALAGEM COM 30,60 OU 120 COMPRIMIDOS	540 COMP	ACHE	R\$0,62	R\$334,80
28	COLECALCIFEROL 1.000 UI – EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	1.080 CÁPSULA	EUROFARMA	R\$2,52	R\$2.721,60
29	COLECALCIFEROL 50.000UI – EMBALAGEM COM 4, 8 OU 10 COMPRIMIDOS	72 CÁPSULA	BIOLAB	R\$4,58	R\$329,76
30	COLECALCIFEROL 7.000 UI – EMBALAGEM COM 4, 10 OU 30 COMPRIMIDOS	72 CÁPSULA	BIOLAB	R\$4,47	R\$321,84
32	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100 MG (IGUAL OU GENÉRICO DO DAFLON®) – EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	540 COMP	TEUTO	R\$1,99	R\$1.074,60
38	ESOMEPRAZOL 20 MG – EMBALAGEM COM 14 OU 28 COMPRIMIDOS	540 COMP	RANBAXY	R\$1,28	R\$691,20
63	METFORMINA DE AÇÃO PROLONGADA 500MG (IGUAL AO GLIFAGE XR®)	2.500 COMP	PRATTI	R\$0,32	R\$800,00
67	NEBIVOLOL 5 MG (IGUAL OU GENÉRICO DO NEBILET) – EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDO	360 COMP	TORRENT	R\$0,95	R\$342,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

73	PANTOPRAZOL 20 MG – EMBALAGEM COM 28 COMPRIMIDOS	1.080 COMP	EMS	R\$0,32	R\$345,60
78	POLIVITAMINICO E MINERAIS (IGUAL OU GENÉRICO DO CENTRUM MULHER®) – EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	540 COMP	CIMED	R\$2,43	R\$1.312,20
79	POLIVITAMINICO E MINERAIS (IGUAL OU GENÉRICO DO CENTRUM®) – EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	540 COMP	CIMED	R\$2,50	R\$1.350,00
92	SENSOR FREESTYLE LIBRE	60 UNID	ABBOTT	R\$353,76	R\$21.225,60
94	SIMETICONA 125 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE – EMBALAGEM COM 10 OU 90 CÁPSULAS	540 CÁPSULA	TEUTO	R\$0,36	R\$194,40

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos I) e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

4.2. O recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade do objeto pelo fiscal dos serviços, que lavrará termo circunstanciado assinado e aporá na nota fiscal o “RECEBIDO”, o que significará estar o objeto de acordo com Edital e aceito definitivo.

4.3. Encontrando irregularidade ou caso os produtos estejam fora dos padrões determinados, à unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo Signatário Detentor, o servidor designado como fiscal reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

4.5. Ainda que recebido em caráter definitivo não subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição e especificação do objeto.

4.6. É responsabilidade do servidor designado como fiscal, efetuar a comunicação a Secretaria Municipal de Saúde qualquer descumprimento de cláusula

contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer nas responsabilidades pertinentes.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 006/2026.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, juntamente com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista respectivas;

6.2. O pagamento do objeto será efetuado parceladamente consoante os fornecimentos autorizados pela Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR - Secretaria Municipal de Saúde;

6.3. É concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Paraty, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos itens, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.4.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

6.5. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.6. A fatura deverá ser apresentada na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAFAR, devidamente identificado com o número de contrato.

6.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.8. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido ao Secretário.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita

por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que

utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. O fornecedor registrado obriga-se a fornecer os produtos nas condições e preços registrados na Ata, quando formalmente convocado, nas quantidades, prazos e locais indicados na respectiva Ordem de Fornecimento ou contrato dela decorrente.

9.1.5 - Entregar o(s) objeto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.1.6 - Respeitar o prazo de entrega fixado pela Administração na Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho.

9.1.7 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento.

9.1.8 - Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.

9.1.9 - Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo legal, no prazo de 10 (dez) dias.

9.1.10 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

9.1.11 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.1.12 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

9.1.13 - Comunicar à Administração toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.14 - Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.1.15 - Responder, integralmente, pelos danos causados ao Signatário Gestor ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Administração.

9.1.16 - Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.17 - Substituir, após solicitação do Signatário Gestor, ou propor a(s) substituição (substituições) da(s) marca(s) do(s) material(ais) registrado(s) por outra(s), mantendo no mínimo o padrão fixado no Edital, sempre que restar comprovado em determinado momento, que a qualidade da(s) marca(s) anterior (anteriores) não atende (atendem) mais às especificações exigidas ou se encontra (encontram) fora da legislação aplicável.

9.1.18 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou da assinatura da Ata, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Administração, quando solicitadas.

9.1.19 - Praticar sempre o(s) preço(s) e a(s) marca(s) vigente(s), dando ciência, se necessário, aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento.

9.1.20 - Entregar o(s) material(is) nos horários e locais estabelecidos e indicados pela Administração.

9.1.21 - Manter sempre atualizado o endereço, telefone e email de contato.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Realizar a avaliação dos medicamentos verificando se está de acordo com as descrições no Edital.

9.2.2. Realizar o pagamento de acordo com o disposto no edital.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa.

9.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 116 da Lei nº 14.133/21.

9.2.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.7. Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.8. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o

retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 007/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

CARLOS HENRIQUE DE LIMA

HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

VIGÊNCIA: 02/06/2026 A 02/06/2027

Empresa: FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ: 47.271.160/0001-39

Telefone: (31) 97343-2210

E-mail: renata.andrade@centrali.com.br

Endereço: Rua Marte, nº 232 - Satélite - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.748-022

Contato: MARCELO LOPES DA SILVA

Aos dois dias do mês de junho de dois a mil e vinte e seis (01/06/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Antônio Porto Filho, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº - Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, e a empresa FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.271.160/0001-39, estabelecida na Rua Marte, nº 232 - Satélite - Belo Horizonte/MG - CEP: 31.748-022, neste ato representada pelo titular, Sr. Marcelo Lopes da Silva, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 03 de março de 1969, comerciante, residente e domiciliado à Rua Benjamim Flores, nº 263, Apto 201, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.350-240, portador da

Carteira de Identidade nº M-4.154.302 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 582.747.586-68, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 4082/2026 - Pregão Eletrônico nº 007/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, INSUMOS E COSMÉTICOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. O prazo de entrega será, no máximo, de 07 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será na CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAFAR, localizado na Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua, s/nº - Parque Imperial - Paraty/RJ, de segunda a sexta-feira das 10h00 às 16h00 horas;

3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	ENHERTU 100MG - EMBALAGEM COM UM F/A	16 F/A	ENHERTU	R\$13.460,68	R\$215.370,88
57	JAKAVI 20 MG - EMBALAGEM COM 60 COMPRIMIDOS	360 COMP	JAKAVI	R\$481,00	R\$173.160,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

(....)

Paraty/RJ, 02 de junho de 2026.

ANTÔNIO PORTO FILHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

MARCELO LOPES DA SILVA

**FAST PHARMA DISTRIBUIDORA E
IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

FORNECEDOR

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 029/2025, celebrado entre o Município de Paraty, através do Fundo Municipal de Saúde e empresa **SOGIMA LOCAÇÕES E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.705.097/0001-70, para alteração das Cláusulas Terceira - Do Valor Contratual e Oitava - Da Vigência do supracitado Contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 11/06/2026 para 11/06/2027 e adiciona o valor de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais) para cobertura do novo prazo. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133/21.

PARATY, 02 DE JUNHO DE 2026.

**ANTONIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATA - REUNIÃO COM O PODER EXECUTIVO

No dia vinte e oito de maio no ano de dois mil e vinte seis, o CMDCA de Paraty esteve no Gabinete Executivo na Prefeitura de Paraty para uma reunião com o Prefeito JOSÉ CARLOS PORTO NETO, conforme foi solicitado ao Poder Público e agendado pelo Chefe do Gabinete. A princípio o horário seria às quinze horas, entretanto a Secretária do Prefeito solicitou que fosse antecipada para às quatorze e trinta no mesmo dia. Estiveram presente uma comissão contando com: Dóra Castro, Presidente e representante da Secretaria de Cultura; Vanessa Bombardi, representante da Secretaria de Saúde; Maria Bernadete Passos representante da OSC

Instituto Colibri; Maria Conceição Soares, representante da OSC Instituto Náutico; Luara Almeida, representante da OSC Paraty Cultural, juntamente com o Excelentíssimo Prefeito José Carlos Porto Neto (Zezé); Rodrigo Penha (Secretário Executivo) e Davi Diniz (Procuradoria do município). Apesar da Comissão do CMDCA chegar com antecedência, aguardou o atendimento iniciar às quinze horas e trinta minutos, pois só foi possível iniciar a reunião após a agenda de outras reuniões do Prefeito. A presidente do CMDCA seguiu os pontos de pauta que haviam sido organizados coletivamente pelos membros do CMDCA. A reunião teve início sobre o questionamento das faltas e descaso dos representantes indicados pelas Secretarias do Município que compõem o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, foi solicitado que o Poder Executivo cumprisse o Artigo 7º da Lei Municipal Nº847 de 1990, ou, realizasse alterações. Após debates e diálogos entre a Comissão do CMDCA e o Poder Executivo, chegaram a um consenso que algumas secretarias deveriam ser substituídas por outras que agregassem com maior empenho as finalidades do CMDCA de Paraty. Com isso, o Poder Executivo vai retirar as Secretarias de Obras; de Finanças e do Urbanismo, ficando designados para a nova composição as seguintes Secretarias: Executiva de Governo; Turismo e a Procuradoria Geral do Município. O Prefeito atribuiu ao Dr David Diniz Moreira o ofício de analisar a alteração da Lei e do Regimento Interno e as devidas providências jurídicas cabíveis. Após definido o posicionamento do Poder Público, o Prefeito irá junto com o Secretário Executivo Rodrigo notificar as Secretarias que indiquem dois representantes (1 titular e 1 suplente) para o Conselho. Foi falado sobre a possibilidade do CMDCA passar a receber suporte da Secretaria Executiva de Governo, porém ficamos na dúvida sobre essa possibilidade, uma vez que o Fundo é gerido pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos. O prefeito informou que irá disponibilizar o wifi da Secretaria de Habitação para atender a Sala dos Conselhos no Piso Superior da Rodoviária. A Presidente do CMDCA de Paraty, Dóra Castro, comunicou ao Prefeito sobre o acompanhamento do novo Promotor da Infância e Juventude no Município, Dr Eduardo Telles Reis, o qual solicitou urgência em reavaliação do regimento Interno e do Regimento do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes de Paraty. Em cumprimento do Decreto 11.533/2023 sobre a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Explicamos que foi essa comissão que organizou as Ações do Maio Laranja. Solicitamos que o Prefeito reforçasse a participação de representantes do Poder Executivo nessa e em outras comissões que são de suma importância para o desenvolvimento da atenção prioritária a crianças e adolescentes no município. As comissões citadas foram: comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência (prevista na lei da Escuta Especializada Lei 13431/2017 e no decreto que a Regulamenta - 9603/2018); Comissão de acompanhamento e fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, prevista no SINASE Lei 12594/2012. A presidente Dóra comunicou ao Prefeito e ao Secretário do Executivo Rodrigo que o CMDCA de Paraty irá realizar um levantamento de estatísticas em diversas áreas do Setor Público (educação, saúde, assistência social, esporte, etc), solicitou cooperação nas respostas dos administrativos, o Poder Público concordou e deixou claro que para qualquer situação, o CMDCA poderá solicitar apoio diretamente ao Dr David. A presidente Dóra chamou a atenção do Poder Executivo sobre a internação de adolescentes em clínicas junto com adultos. David afirmou que essas internações foram determinadas pelo Judiciário e a Prefeitura apenas cumpriu. Nós lembramos que pela legislação um adolescente não pode ficar em instituições totais juntamente com adultos. Essas "clínicas" ferem alguns direitos fundamentais, entre eles o direito à educação. Foi solicitado ao Prefeito respostas sobre o encaminhamento Judicial da "adolescente" que estava na Unidade De Acolhimento Casa Abrigo Maestro Eduardo de Paraty para uma Clínica na Cidade de Caçapava no Estado de São Paulo. No ano de 2025 o CMDCA de Paraty recebeu o convite para participar de um Programa "Prefeito Amigo da Criança" da Fundação Abrinq, o qual foi enviado à Prefeitura via flowdocs 10222/2025. Foi perguntado como anda o programa que o prefeito assinou o Termo de Adesão com a Fundação Abrinq, o Prefeito não soube responder, mas solicitou ao Rodrigo que verificasse se foi nomeado um articulador responsável pela interface com a Fundação Abrinq, e se foram cumpridos a agenda de trabalho proposta no Guia do Programa Prefeitas e Prefeitos Amigos da Criança. A próxima pauta em relação a reunião, conforme reunião ordinária, foi em saber qual seria o caminho ou procedimento necessário para entender como está o orçamento para a criança e o adolescente na cidade; foi explicamos que no ano passado o CMDCA se reuniu junto com Dax Peres Goulart, Secretário de Planejamento na época da reunião orçamentária e apresentação do Plano, e entregamos as prioridades levantadas pelo colegiado: Fortalecimento do Sistema Socioeducativo Municipal; Programa pela Primeira Infância; Erradicação do Trabalho Infantil; Apoio a Crianças e Adolescentes em Vulnerabilidade; Fortalecimento da Rede de Proteção (Escuta Especializada). Para um bom alinhamento de propostas do CMDCA para a LOA de 2027, o prefeito Zezé indicou como responsável pela Secretaria de Planejamento a servidora Sandra e solicitou um agendamento para reunir o CMDCA com a mesma, juntamente com o Dr David. O CMDCA solicitou que fosse tomada alguma providência referente à diversas reclamações da

OSC Instituto Náutico de Paraty, sobre a circulação e permanência de veículos utilizando o espaço público (onde não é rua ou área de estacionamento) enquanto as crianças e adolescentes atendidos pela instituição estão em atividades. Este questionamento vem sendo discutido entre a OSC INP e a prefeitura há alguns anos, mas, sem uma decisão definitiva. Para que o projeto seja executado, a OSC INP precisa desta área para conduzir as embarcações até o Rio Perequê Açu com segurança. Considerando que o espaço público para eventos está sendo utilizado para tráfego de veículos e o areal esportivo está sendo utilizado como estacionamento do Paraty Rotativo, obtivemos do prefeito a decisão de transformar toda área como local esportivo e de eventos. Referente as subvenções enviadas via flowdocs 5203/2026, pois, algumas OSC que atuam com crianças e adolescentes em Paraty recebem uma cota de verba pública do Poder Público, mas, não estão cadastradas no CMDCA de Paraty. Foi apresentado ao Prefeito que conforme o Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, "As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e Autoridade Judiciária da respectiva localidade.", visto isso, para o funcionamento de todas as OSC de Paraty é indispensável o cadastro junto ao CMDCA. Dessa forma, as instituições que não realizarem o cadastramento ou estiverem com o registro vencido estarão impedidas de atuar com crianças e adolescentes no município, além de ficarem impossibilitadas de firmar parcerias para captar recursos públicos. O Prefeito nos solicitou a relação de todas as OSC cadastradas, e que o CMDCA encaminhe um Ofício à Controladoria Geral do Município solicitando que fosse anexado junto ao checklist de solicitação de documentos para trâmites orçamentários e alvará de funcionamento a DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO CMDCA DE PARATY. Ficou acordado nesta reunião que o CMDCA de Paraty encaminhará ofícios via flowdocs (email institucional) e notificará o Secretário Executivo Rodrigo Penha via whatsapp com o protocolo de cada Ofício, e assim obter formalmente as decisões e respostas resultantes. A reunião terminou às 16h30. Dóra Castro e Vanessa Bombardi redigiram a ata, que segue para ciência de todos.

Paraty, 28 de Maio de 2026.

Dóra Castro

Presidente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

Repr.Secretaria de Cultura

Matr.202.279

Alana O. R. Medeiros

Vice Presidente

Repr. Escola Cirandas

CPF: 126.493.937-00

A Comissão foi formada pelos representantes:

-Gestão Pública:

Secretaria de Cultura: Dóra N. Castro, Presidente

Secretaria de Saúde: Vanessa M. B. Diniz;

-Organizações da Sociedade Civil

Instituto Náutico de Paraty: Maria da Conceição Soares;

Instituto Colibri: Maria Bernadete Passos

Associação Paraty Cultura: Luara Almeida

PORTARIA Nº 198/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026

Dotação Orçamentária: 33.90.39

Nome: EDMAR VIEIRA DE OLIVEIRA

Matrícula: 304.052

Cargo: ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ESPORTE E LAZER

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Período de aplicação: 90 (noventa) dias.

Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 197/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026

Dotação Orçamentária: 33.90.39

Nome: PATRICIA HIROMI KUNIHIRA

Matrícula: 304.051

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Valor: R\$ 12.545,11 (doze mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

Período de aplicação: 90 (noventa) dias.

Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 210/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: CAUANE RICARDO DO NASCIMENTO
Matrícula: 303.774
Cargo: ASSESSORA DE CONVÊNIO
Valor: R\$ 3.000,00(três mil reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 30 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº226/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: BIANCA MARTINS BRASIL
Matrícula: 202.531
Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE
Valor: R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco Reais e onze centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº224/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e o artigo 7º, inciso I, e 20 da Lei Municipal nº 851/90, de 27 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

NOMEAR a servidora **SANDRA MARIA DOS SANTOS**, no cargo Comissionado de Secretária Interina de Planejamento, da Secretaria de Planejamento, retroativo a 1º de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 07 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 219/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO
Matrícula: 202.111
Cargo: COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
Valor: R\$ 13.098,41 (treze mil e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 06 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

PORTARIA Nº228/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

Exercício Financeiro: 2026

Dotação Orçamentária: 33.90.39

Nome: CAMILA CAMPOS DE OLIVEIRA

Matrícula: 303.872

Cargo: ASSESSOR DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Valor: R\$ 13.000,00 (treze mil Reais).

Período de aplicação: 90 (noventa) dias.

Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 08 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 234/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o servidor **CAIO ALVES DE LIMA**, matrícula nº 202660, do cargo de Agente de Apoio a Educação Especial, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 11 de maio do ano em curso, conforme requerido no Flowdocs nº 13164/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº233/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR o cidadão **FELIPE DOS SANTOS ALCANTARA**, no Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Cultura, retroativo a 11 de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº232/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR o cidadão **LUCAS MARTINS DE OLIVEIRA**, do Cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, da Secretaria de Cultura, retroativo a 08 de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

PORTARIA Nº 231/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
LUIS ANTONIO GOMES DA SILVA	07/05/2026	ESCRITURÁRIO	01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ANA CAROLINE SIQUEIRA BRAGA	12/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LÍNGUA INGLESA	01/2024
GILMAR MOREIRA DA SILVA	06/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS	01/2024
RAFAEL AZEVEDO PIRES DOMINGUES	15/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	01/2024
RAFAEL JUNGER MOUTINHO LEMOS	14/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	01/2024
BRUNO LEONARDO BARBOSA FARIA	12/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	01/2024
ANA MARIA TEIXEIRA DE ALMEIDA	11/05/2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/2024
LEIDIANE DA CRUZ LAIA	04/05/2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/2024
THAYANNE DE JESUS DOS SANTOS	18/05/2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº230/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o cidadão **MATHEUS OTÁVIO ALVES DOS SANTOS**, do Cargo Comissionado de Supervisor Depto. de Atividade Comp. Turismo, da Secretaria de Turismo, a partir de 31 de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 12 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 229/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder recursos de adiantamento a servidor municipal, para atender despesas de pequeno vulto, de acordo com regulamentação estabelecida pela Lei Municipal nº 2390/2022.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033| segunda-feira, 8 de junho de 2026

Exercício Financeiro: 2026
Dotação Orçamentária: 33.90.39
Nome: BENEDICTO CRISPIM DE ALCANTARA
Matrícula: 304.053
Cargo: SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
Valor: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
Período de aplicação: 90 (noventa) dias.
Destino do adiantamento: Artigo 4º e 6º Lei 2390/2022.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 11 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº236/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

NOMEAR, o cidadão **ALAN BUYSSE ALBINO**, no cargo Comissionado de Assessor de Gabinete I, da Secretaria de Eventos, retroativo a 2 de maio do ano em curso.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 14 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 240/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

RESOLVE:

CONCEDER, licença sem vencimento pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor **ELIAS PAULINO DA SILVA**, Auxiliar de Controle de Zoonoses, matrícula 200490, da Secretaria de Saúde, retroativo a 01 de maio do ano em curso, conforme requerimento no protocolo 10417/2026.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PORTARIA Nº 239/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, em especial, o artigo 96, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

SECRETARIA DE SAÚDE			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
RICARDO BLAIA D’AVILA	15/05/2026	MÉDICO INFECTOLOGISTA	01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
PAULO GUILHERME SILVA SOUZA	19/05/2026	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2024

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

NARA DENISE SILVA PACHECO	19/05/2026	AGENTE DE APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/2024
ODIMAR DANTAS COSTA	25/05/2026	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 18 DE
MAIO DE 2026.

confere a Legislação em vigor e, em especial, o
artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica
Municipal;

RESOLVE:

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

NOMEAR o concursado aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para ocupar Cargo Público do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Paraty, conforme HOMOLOGAÇÃO e EDITAL nº 01/2025, através da edição 1752 de 28 de março de 2025, EDITAL nº 02/2025, através da edição 1764 de 15 de abril de 2025 e EDITAL nº 03/2025, através da edição 1771 de 30 de abril de 2025 obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a saber:

PORTARIA Nº 238/2026

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições legais que lhe

SECRETARIA DO BEM-ESTAR ANIMAL			
NOME	DATA ADM.	FUNÇÃO	CONCURSO Nº
MYLENA ASSIS DOS SANTOS	12/05/2026	VETERINÁRIO	01/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
CÁSSIA CORTINES PEIXOTO	14/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- LÍNGUA PORTUGUESA	01/2024
GISELE DOS SANTOS PITANGUY VALENTE	13/05/2026	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- LÍNGUA PORTUGUESA	01/2024

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE
MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 157/2025, especialmente em seu Capítulo II, artigo 19, que institui a Comissão de Regularização Fundiária – REURB;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Regularização Fundiária para acompanhamento, análise e deliberação dos procedimentos administrativos relacionados à Regularização Fundiária Urbana – REURB no âmbito do Município de Paraty;

RESOLVE:

Dispõe sobre a Instituição e Nomeação da Comissão de Regularização Fundiária – Reurb, nos Termos do Decreto Municipal nº 157/2025.

Art. 1º Fica instituída e nomeada a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB, nos termos do Decreto Municipal nº 157/2025, composta pelos seguintes membros:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

I – Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

TADEU JOSE SARAIVA – Arquiteto – Matrícula nº 202.286;

II – Representante da Procuradoria Geral do Município:

DR. LUAN APARECIDO DOS SANTOS GÓES – Advogado – Matrícula nº 303.883;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos: MILLENA DE SOUZA CARNEIRO – Assistente Social – Matrícula nº 202.553;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Obras:

JUAREZ ALVES TOLEDO FILHO – Engenheiro – Matrícula nº 303.930;

V – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

CARLOS MAGNO DOS SANTOS VELOSO – Secretário Adjunto de Ambiente – Matrícula nº 303.718;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

LUCAS SOTTO MAYOR PACHECO PÁDUA – Arquiteto – Matrícula nº 304.082.

Art. 2º A Comissão de Regularização Fundiária – REURB exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 157/2025 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º A Comissão poderá convidar representantes de órgãos públicos, entidades, associações e técnicos especializados para participação nas reuniões, na forma prevista no Decreto Municipal nº 157/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 15 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

LEI Nº 2.629 / 2026.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo de Paraty – COMTUR PARATY e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo de Paraty – COMTUR PARATY – é órgão consultivo e deliberativo das políticas públicas de turismo,

vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e com as seguintes finalidades:

I - Propor as diretrizes de trabalho da Diretoria do COMTUR e do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo - FUNTURISMO;

II - Responsabilizar-se por propor diretrizes e por oferecer subsídios para a formulação e implantação das Políticas Públicas de Turismo de Paraty, e acompanhar as ações necessárias à sua implantação;

III - Subsidiar o Secretário Municipal de Turismo na elaboração e avaliação do Plano Municipal de Turismo – PMT e de seus programas, projetos e atividades de promoção e incentivo ao turismo local, nacional e internacionalmente;

IV - Aprovar o plano de aplicação e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, criado pela Lei nº 998/95, em conformidade com o Plano Municipal de Turismo – PMT, sendo a gestão executiva de competência da Secretaria Municipal de Turismo;

V - Ser um mecanismo de proposição de medidas de difusão e amparo ao turismo, em colaboração e articulação com os demais organismos públicos e privados envolvidos, bem como com todas as secretarias municipais de Paraty;

VI - Articular-se com outros municípios, em especial fortalecendo a instância de governança regional da Costa Verde, com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e com o Governo Federal em prol do desenvolvimento do turismo de Paraty;

VII - Analisar e propor à Administração Municipal normas que contribuam para a produção e adequação de legislação turística e correlata, visando a defesa do consumidor e a qualidade do Turismo Municipal, em colaboração com os demais organismos públicos e privados envolvidos;

VIII - Apoiar as comunidades tradicionais na sua estruturação como atrativos legítimos do turismo cultural e de base comunitária, compartilhando seus saberes e fazeres, enfatizando o respeito às tradições, costumes e crenças;

IX - Constituir câmaras e comissões especiais, técnicas e outras, estabelecendo suas competências e composição, visando análise e parecer de assuntos específicos votados como necessários, propondo normas, regulamentos e soluções para o melhor funcionamento do setor;

X - Trabalhar em prol da integração e produtividade de toda a cadeia produtiva da atividade turística;

XI - Criar selos certificadores de boas práticas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033| segunda-feira, 8 de junho de 2026

XII - Atuar na proposição e validação do Plano Diretor nos tópicos que envolvem a atividade turística;

XIII - Zelar para que o desenvolvimento da atividade turística no município se faça sob a égide da ética e da sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR Paraty será nomeado pelo Executivo Municipal, sendo tripartite e paritário, composto por representantes do Poder Público, da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil Organizada. Os membros serão eleitos por representação setorial, em assembleia geral convocada especificamente para essa finalidade, através de edital público de chamamento, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e ampla divulgação pública, conforme as disposições a seguir:

I - Membros de Entidades Públicas:

a) Secretaria de Turismo: indicação de 1 representante e 1 suplente.

b) Executivo Municipal : indicação de 1 representante e 1 suplente.

c) Executivo Municipal : indicação de 1 representante e 1 suplente.

d) Executivo Municipal e/ou Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão : indicação de 1 representante e 1 suplente.

e) Instituições Públicas Fiscalizadoras do Turismo: indicação de 1 representante e 1 suplente.

II- Membros do Setor Profissional do Turismo:

a) Dos Meios de Hospedagem: 1 representante e 1 suplente.

b) Dos Bares/Restaurantes e/ou Eventos: 1 representante e 1 suplente.

c) Dos Transportes Turísticos : 1 representante e 1 suplente.

d) Das Entidades de promoção, marketing e captação de eventos do destino : 1 representante e 1 suplente.

e) Dos Guias e/ou Agências de Turismo : 1 representante e 1 suplente.

III - Membros da Sociedade Civil:

a) Povos e Comunidades Tradicionais com Turismo de Base Comunitária (TBC): 1 representante e 1 suplente.

b) Organização da Sociedade Civil (OSC) e coletivos com finalidade cultural/turística : 1 representante e 1 suplente.

c) Organização da Sociedade Civil (OSC) e coletivos com finalidade ambiental : representante e 1 suplente.

d) Associação de Moradores : 1 representante e 1 suplente.

e) Associação de Moradores : 1 representante e 1 suplente.

§ 1º - Os segmentos que compõem o COMTUR serão setoriais, sendo a composição da cadeira feita por uma instituição titular e outra instituição suplente, ambas representantes de um mesmo setor.

§ 2º - O Executivo Municipal está autorizado a alterar a composição dos membros do COMTUR – nos casos de vacância, destituição ou em outros casos delimitados em Regimento Interno – com base em deliberação tomada pelos conselheiros do COMTUR PARATY em assembleia aberta à comunidade em reunião especialmente marcada para esta finalidade, a qual será convocada com antecedência de 30 dias e ampla divulgação.

Art. 3º- As reuniões do COMTUR PARATY são públicas e dela poderão participar, com direito a voz, mas não a voto, convidados em geral dos membros integrantes do Conselho e representantes de entidades públicas e privadas, bastando inclusão prévia na pauta e conforme procedimento sob responsabilidade do Secretário Executivo do Conselho.

Parágrafo Único – A prioridade de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUNTURISMO – dependerá da decisão em assembleia do COMTUR PARATY, que reflete ampla representação da sociedade.

Art. 4º - Para o cumprimento de suas finalidades o COMTUR PARATY poderá:

a) Aprovar diretrizes, planos de ação, prioridades e editais de chamamento público, bem como o credenciamento de entidades, para fins de concessão de auxílios e subvenções do FUNTURISMO, observada a Lei Federal nº 13.019/2014;

b) Constituir grupos de trabalho para acompanhar programas e projetos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

- c) Nomear, dentre os seus membros, representantes para contatos com terceiros;
- d) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião ordinária ou extraordinária, e propor pautas de trabalho;

Parágrafo Único - O COMTUR PARATY utilizará a infraestrutura pública e privada existente no município, e o resultado econômico das taxas serão aplicadas na organização e contratação geral de ações voltadas para as melhorias turísticas do município.

Art. 5º - O FUNTURISMO, criado pela Lei 998/95, é o mecanismo de suporte financeiro do COMTUR PARATY, constituído pelos recursos indicados na Lei 1362/03.

Art. 6º - A gestão do FUNTURISMO será exercida pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Turismo, composto por cinco membros eleitos dentre os integrantes do COMTUR PARATY, incluindo o Secretário Municipal de Turismo, que o presidirá. A execução administrativa e financeira caberá ao Município.

Art. 7º - O quórum mínimo para as deliberações do COMTUR PARATY e Conselho Gestor do FUNTURISMO, bem como os procedimentos reguladores e de inclusão e exclusão de membros, e as normas a serem seguidas nas convocações e nas assembleias, será de 2/3.

§ 1º - O Regimento Interno do COMTUR PARATY será apresentado em proposta da equipe técnica da Secretaria Municipal de Turismo, para ser aprovada em assembleia geral convocada para essa finalidade, com 30 dias de antecedência e ampla divulgação, com direito a voto seus membros titulares, na ausência do titular seu respectivo suplente.

Art. 8º - O COMTUR PARATY será dirigido por uma Diretoria composta por quatro membros:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Conselheiro;
- IV - Secretário Executivo;

§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Paraty - COMTUR PARATY será o Secretário Municipal de Turismo, sendo os cargos de Vice-Presidente, Conselheiro preenchidos mediante eleição entre os membros do COMTUR PARATY, o Secretário Executivo será um representante da Secretaria Municipal de Turismo, indicado pelo Secretário Municipal de Turismo.

§ 2º - O COMTUR Paraty poderá destituir sua própria Diretoria e os membros do Conselho Gestor do FUNTURISMO mediante deliberação em assembleia, cabendo a imediata convocação de nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias, não se aplicando essa prerrogativa à Presidência do Conselho Gestor que sempre será exercida pelo Secretário Municipal de Turismo, cuja designação decorre do exercício do cargo e cuja permanência está sujeita exclusivamente à decisão do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º - A composição do COMTUR PARATY e o mandato de sua Diretoria, respeitarão o prazo de DOIS ANOS e serão normatizados pelo Regimento Interno, podendo o Presidente do COMTUR PARATY ser reeleito somente uma vez.

Art. 10º As Associações que compõem o conselho deverão estar dentro dos termos da Lei 1992/2015 Art. 1º parágrafo único.

Art. 11 - Será exigido, de todos os segmentos do Setor Profissional do Turismo, possuir CNPJ e/ou CADASTUR ativo, quando obrigatório, bem como comprovar atuação no Município de Paraty e manter regularidade junto à respectiva associação de classe.

Parágrafo Único - Os segmentos deverão comprovar o número mínimo de participantes adotando-se como referência a quantidade de 50% (cinquenta por cento) mais um do total de estabelecimentos devidamente cadastrados no CADASTUR na data da entrega dos documentos.

Art. 12 - Os coletivos que ocuparem cadeiras destinadas à Sociedade Civil ficam dispensados da exigência de CNPJ, devendo, contudo, atender cumulativamente aos seguintes critérios:

I - comprovar sua atuação no município, mediante apresentação de portfólios de ações e atividades, cartas de reconhecimento emitidas por outras instituições e demais documentos que se façam necessários;

II - possuir regularidade de funcionamento, com registro de participação em, no mínimo, quatro reuniões ao longo do ano;

III - estar em atividade contínua há pelo menos dois anos;

IV - demonstrar relevância social, por meio de ações, projetos ou iniciativas reconhecidas no território municipal;

Art. 13 - O segmento Povos e Comunidades Tradicionais com TBC fica isento da exigência de inscrição no CNPJ, devendo, contudo, comprovar vínculo com a atividade turística, atuação efetiva no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

Município de Paraty e relevância social, cultural ou econômica para o município.

Art. 14 - Qualquer alteração na composição desta Lei do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR deverá ser precedida de consulta formal ao próprio Conselho, devendo a proposta de modificação ser devidamente motivada, assim como a manifestação emitida pelo Conselho.

Art. 15 - As competências dos membros do COMTUR PARATY e de sua Diretoria serão estabelecidas e normatizadas pelo Regimento Interno.

Art. 16 - As funções dos membros do COMTUR PARATY, da sua Diretoria e do Conselho Gestor do FUNTURISMO não serão remuneradas, mas serão considerados relevantes serviços prestados ao município.

Art. 17 - O funcionamento do COMTUR PARATY tem seu foco na viabilização de Políticas Públicas de Turismo no município e a organização do Plano Municipal de Turismo, sempre atualizados e conduzidos de acordo com programas e projetos deliberados em assembleias.

Art. 18 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar a presente lei por Decreto.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.341/2021.

Prefeitura Municipal de Paraty, 02 de Junho de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2026 – PROC. 15184/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **099/2026** para contratação da **Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.940.625/0001-57, para 02 (duas) apresentações do GRUPO CIRANDA DE TARITUBA no Circuito de Festa Junina em Tarituba (24/06) e Festa de São Pedro e São Paulo na Ilha do Araújo (27/06), ao valor global de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação

está amparada no Caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2026 – PROC. 15184/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **Associação Cultural Recreativa e Folclórica de Tarituba**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.940.625/0001-57.

OBJETO: 02 (duas) apresentações do GRUPO CIRANDA DE TARITUBA no Circuito de Festa Junina em Tarituba (24/06) e Festa de São Pedro e São Paulo na Ilha do Araújo (27/06).

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 099/2026

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2026 – PROC. 15471/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **100/2026** para contratação da Empresa Individual **ALLAN NUNES MEIRELES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52, representante do Grupo **CIRANDA NOVA ESPERANÇA**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação do Grupo **Ciranda Nova Esperança**, no dia 25 de julho de 2026 no CIRCUITO DAS FESTAS JUNINAS DE PARATY 2026, no Mamangá – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2026 – PROC. 15471/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: Empresa Individual **ALLAN NUNES MEIRELES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do Grupo **Ciranda Nova Esperança**, no dia 25 de julho de 2026 no CIRCUITO DAS FESTAS JUNINAS DE PARATY 2026, no Mamanguá – Paraty/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 100/2026

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2026 – PROC. 15475/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **101/2026** para contratação da **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, representante exclusivo do **Grupo Cirandeiro de Paraty**, para 2 (duas) apresentações nos **dias 18 e 25 de julho de 2026**, na Praia do Sono e na Capelinha no **Circuito de Festas Juninas 2026**, ao valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2026 – PROC. 15475/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 2 (duas) apresentações nos **dias 18 e 25 de julho de 2026**, na Praia do Sono e na Capelinha no **Circuito de Festas Juninas 2026**.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 101/2026

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2026 – PROC. 15439/2026

O Secretário Municipal de Cultura, **Sr. Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. José Carlos Porto Neto**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº **102/2026** para contratação da **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, representante exclusivo da **Banda Ciranda Elétrica**, para 3 (três) apresentações: 1 (uma) apresentação no dia 28 de junho de 2026, na Ilha do Araújo na **Festa de São Pedro e São Paulo** em Paraty; e 2 (duas) apresentações no **Circuito de Festas Juninas 2026**, na Trindade e na Chácara – Paraty/RJ, nos dias 10 e 11 de julho de 2026, ao valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Caput do artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2026 – PROC. 15439/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 3 (três) apresentações: 1 (uma) apresentação no dia 28 de junho de 2026, na Ilha do Araújo na **Festa de São Pedro e São Paulo** em Paraty; e 2 (duas) apresentações no **Circuito de Festas Juninas 2026**, na Trindade e na Chácara – Paraty/RJ, nos dias 10 e 11 de julho de 2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 102/2026

PARATY, 03 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 006/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA, A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CEDIM**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou o item para a empresa **CLINICA MARTINEZ & KRUMENAUER LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor global de **R\$5.598.400,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$5.598.400,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais)**.

PARATY, 22 DE MAIO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CLINICA MARTINEZ & KRUMENAUER LTDA

CNPJ: 22.120.088/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA, **A SEREM REALIZADOS NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CEDIM.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

VALOR GLOBAL: R\$5.598.400,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais).

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27201/2025.

PARATY, 08 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que será realizado no dia **30 de Junho de 2026, às 09h30min**, o **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**. O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 08 DE JUNHO DE 2026.

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

Decreto n.084/2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela

Lei Municipal n. 2.586, de 30 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Royalties 5%

649	02	16	13	392	0101	2248	3.3.90.30	Material de Consumo	77.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	---------------------	-----------

CONTROLADORIA GERAL

Recursos Próprios

619	02	15	04	122	0101	2201	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	39.900,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	-----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Royalties 5%

108	02	06	23	122	0101	2203	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	-----------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré-Sal

931	02	07	12	122	0101	2201	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	142.500,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

Recursos Próprios

910	02	39	23	695	0301	2218	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL 454.400,00

Artigo 2º - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Royalties 5%

076	02	04	04	122	0101	2201	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	77.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	------------------------------------	-----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2033 | segunda-feira, 8 de junho de 2026

CONTROLADORIA GERAL

Recursos Próprios

618	02	15	04	122	0101	2201	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00
621	02	15	04	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.400,00
625	02	15	04	122	0101	2210	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Royalties 5%

107	02	06	23	122	0101	2202	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Royalties Pré-Sal

161	02	07	12	361	0303	2280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	142.500,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

PROCURADORIA GERAL

Recursos Próprios

051	02	03	03	092	0101	2205	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	190.000,00
-----	----	----	----	-----	------	------	-----------	--	------------

TOTAL GERAL 454.400,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 08 DE JUNHO DE 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900